

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.303, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 30 de agosto como o Dia Nacional de Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

RENAN CALHEIROS *José Agenor Álvares da Silva*

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.5.2006